



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO ESPECIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 36

Entrada em 26/02/24

Itamogi/MG, 26 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente,

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Veredores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 03, de 26 de fevereiro de 2024, que: *"Ratifica vagas criadas para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas"*.

Cuida-se de necessário projeto de lei que visa ratificar 07(sete) vagas já criadas, dada a não localização da legislação municipal anterior.

Justifica-se, que, inexistente qualquer aumento de despesa com a presente propositura, já que, atualmente, segundo informado pelo Departamento de Recursos Humanos, existem 14 (catorze) vagas criadas, porém a única lei localizada no acervo deste Município é a LC 09/2011, responsável pela criação de 07 (sete) vagas.

Assim, visando informar o TCEMG da lei de criação de vagas do cargo de Auxiliar de Limpeza, cargo a qual será ofertado no Concurso Público, de rigor, pois, a regularização do presente cargo.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação desta iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

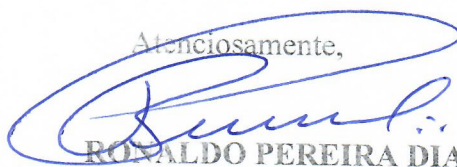
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE
26 DE FEVEREIRO DE 2024..

"Ratifica vagas criadas para cargo de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi e dá outras providências correlatas".

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

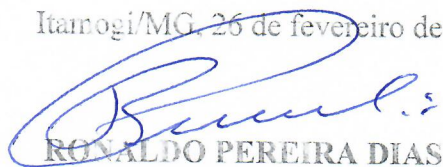
Artigo 1º. Ficam ratificadas 07(sete) vagas criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, para o cargo de provimento permanente de Auxiliar de Limpeza, cujas atribuições, carga horária e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos na Lei Complementar Municipal n.º009, de 29 de setembro de 2001, passando, assim, a totalizar a quantidade de 14 (catorze) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS RATIFICADAS/CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
07	07	14

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 26 de fevereiro de 2024.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

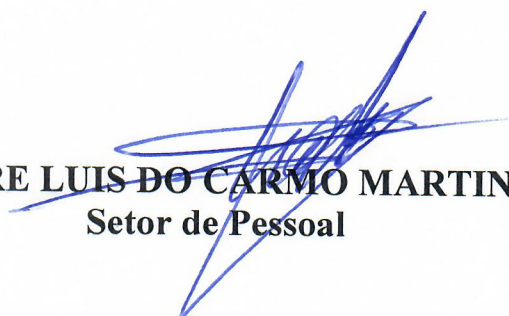
CEP 37973-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifica-se, para os devidos fins que, consta no sistema deste Departamento a existência de 14 (quatorze) vagas para o cargo de Auxiliar de Limpeza. Porém, compulsando o acervo de leis, tanto este Departamento quanto o Departamento Jurídico, localizou-se apenas a Lei Complementar Municipal 09/2011, responsável pela criação de 07 (sete) vagas.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Itamogi/MG, 26 de Fevereiro de 2024.


ANDRE LUIS DO CARMO MARTINS
Setor de Pessoal